



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Demandante Titular	
Nome:	Erik Pinto de Andrade Rodrigues
Lotação:	Diretoria de Material e Patrimônio-Almoxarifado
Telefone:	5580
E-mail:	<a href="mailto:almoxarifado@trt18.jus.br">almoxarifado@trt18.jus.br</a>
1.2. Integrante Demandante Suplente	
Nome:	Thiago Jesue de Sousa
Lotação:	Diretoria de Material e Patrimônio-Almoxarifado
Telefone:	5586
E-mail:	<a href="mailto:almoxarifado@trt18.jus.br">almoxarifado@trt18.jus.br</a>
1.3. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Antonio Goulart Borges
Lotação:	Diretoria de Material e Patrimônio-Almoxarifado
Telefone:	5584
E-mail:	<a href="mailto:antonio.borges@trt18.jus.br">antonio.borges@trt18.jus.br</a>
1.4. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Agnaldo Rosa de Araújo
Lotação:	Diretoria de Material e Patrimônio-Almoxarifado
Telefone:	5579
E-mail:	<a href="mailto:agnaldo.araujo@trt18.jus.br">agnaldo.araujo@trt18.jus.br</a>
1.5. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Regina Célia de Medeiros
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	5333
E-mail:	<a href="mailto:regina.medeiros@trt18.jus.br">regina.medeiros@trt18.jus.br</a>
1.6. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Mariane Meireles Andrade
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	5403
E-mail:	<a href="mailto:mariane.andrade@trt18.jus.br">mariane.andrade@trt18.jus.br</a>

<b>2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)</b>
<p>Este Estudo Técnico Preliminar visa à aquisição de café torrado e moído, álcool gel e lixeiras inox para atendimento das necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. A proposta objetiva garantir o fornecimento de insumos essenciais para o conforto, higiene e manutenção da limpeza das dependências do Tribunal, com foco na qualidade, segurança e sustentabilidade.</p>
<b>2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)</b>
<p>A aquisição dos produtos tem como finalidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Café torrado e moído: Garantir o fornecimento regular de café de qualidade aos servidores, promovendo bem-estar no ambiente de trabalho.</li> <li>• Álcool gel: Garantir a higienização adequada das mãos, promovendo segurança sanitária e prevenção contra a disseminação de agentes infecciosos, especialmente em ambientes de grande circulação.</li> <li>• Lixeiras inox: Reabastecimento do estoque para atender às necessidades das unidades do órgão, assegurando a disponibilidade de lixeiras em aço inoxidável que ofereçam maior durabilidade, facilidade de higienização e melhor apresentação estética, contribuindo para a organização e limpeza dos ambientes institucionais.</li> </ul> <p>Estas aquisições estão alinhadas com as políticas de sustentabilidade, eficiência e valorização dos servidores, promovendo um ambiente mais harmônico limpo e agradável.</p>
<b>2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lei 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.</li> <li>- Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;</li> <li>- ISO 14001 - Sistema de Gestão Ambiental;</li> <li>- Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;</li> <li>- Portaria TRT 18 GP/DG nº 655/2023;</li> <li>- Guia de contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.</li> </ul>
<b>2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)</b>
<p>A contratação está em consonância com os valores institucionais do Tribunal, destacando a eficiência, a valorização das pessoas e a sustentabilidade. Visa otimizar recursos públicos, garantir a segurança sanitária e melhorar as condições ambientais internas.</p>
<b>2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)</b>
<p>Café Torrado e Moído:</p> <p>Café moído em pó homogêneo, tipo superior, com classificação de avaliação global de qualidade entre 6 e 8 C, acondicionado em embalagem aluminizada, fechada hermeticamente (vácuo) em pacote com 500 g, com selo de qualidade da ABIC. Validade do produto entregue de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação. Sujeito à desclassificação após degustação por parte de comissão de servidores caso o gosto e o odor não sejam agradáveis. Com data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Produto de 1ª qualidade. Deverá ainda ser empacotado em caixas de papelão de 5 em 5 kg ou de 10 em 10 kg. Deverá ter qualidade igual ou superior à marca Rancheiro ou Pingo de Ouro.</p>

Álcool Gel 70%:

Álcool gel 70%, embalagem em plástico cristal transparente contendo aproximadamente 1000 ml, com dispenser de pressão acoplado de fábrica, contendo hidratante e alto poder germicida. Sua embalagem deve garantir integridade do produto antes e durante o uso. Ser registrado junto ao Ministério da Saúde. Embalagem não reutilizável. Produto de 1ª qualidade. Qualidade similar ou superior às marcas Assept Gel e Gel-sept. A empresa vencedora deverá apresentar declaração firmando compromisso com a logística reversa caso seja necessário o seu descarte ambientalmente correto. É obrigatória a apresentação da ficha de informação de segurança de produto químico (FISPQ), de acordo com a NBR 14725-4/2012.

Lixeiras em Aço Inoxidável:

Lixeiras em aço inoxidável, formato cilíndrico, com dobradiça, haste e acionamento da tampa por pedal, capacidade 12 litros. Preferencialmente as embalagens devem ser confeccionadas em material reciclado, reciclável ou biodegradável.

## 2.5. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)

- Café torrado e moído: 3150 pcts
- Álcool Gel : 100 frascos de 1000 ml
- Lixeira Inox: 40 unidades

## 2.6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

### QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

Para a presente contratação, foi realizado um levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar fornecedores que atendam às especificações técnicas e às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, relativas ao fornecimento de café torrado e moído, álcool gel 70% e lixeiras em aço inoxidável.

No mercado atual, existem diversas opções de produtos que variam em qualidade, embalagem, procedência e preço. A escolha da solução a ser contratada considerou criteriosamente a relação custo-benefício, a conformidade com as normas técnicas vigentes e a disponibilidade de produtos que garantam a segurança, durabilidade e a satisfação dos usuários.

Para o café, optou-se por produtos com classificação superior, embalados em pacote de 500g com fechamento hermético a vácuo, com selo de qualidade da ABIC e validade mínima de 12 meses, garantindo padrão uniforme e adequado para consumo.

Quanto ao álcool gel 70%, a escolha recaiu sobre embalagens com dispenser acoplado, assegurando facilidade de uso e integridade do produto, com formulação que inclui hidratante e alto poder germicida, e registro obrigatório junto ao Ministério da Saúde, além do compromisso ambiental com logística reversa para descarte adequado.

Para as lixeiras, optou-se por modelos em aço inoxidável com acionamento por pedal,

que asseguram maior durabilidade e praticidade na manutenção da higiene dos ambientes. A preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis está alinhada com as políticas de sustentabilidade adotadas pelo Tribunal.

Dessa forma, a solução contratada atende integralmente às necessidades operacionais e de qualidade, alinhando-se às melhores práticas de mercado e às exigências institucionais, garantindo eficiência, segurança e sustentabilidade no fornecimento dos materiais.

A SOLUÇÃO VIÁVEL É LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

SIM

NÃO

2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

R\$ 101.933,50 (Cento e Um Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Café: R\$ 93.271,50

Álcool gel: R\$ 2.822,00

Lixeira Inox: R\$ 5.840,00

2.8. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

A solução contratada compreende o fornecimento regular e contínuo de insumos essenciais para o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, visando atender às necessidades cotidianas das unidades administrativas e garantir a manutenção da qualidade e funcionalidade dos serviços prestados.

O fornecimento inclui café torrado e moído de qualidade, acondicionado em embalagens de 500g, seladas hermeticamente, garantindo frescor e sabor uniforme, conforme os padrões de qualidade estabelecidos pela ABIC. O café será utilizado para o consumo dos servidores, proporcionando uma bebida de excelência que contribui para o bem-estar e produtividade.

Também será fornecido álcool gel 70% em embalagens plásticas transparentes de 1000ml com dispenser de pressão acoplado, contendo hidratante e alto poder germicida. O produto possui registro no Ministério da Saúde e atende às normas técnicas vigentes, assegurando a higiene adequada e a proteção contra agentes contaminantes, fundamental para a saúde e segurança dos usuários.

Adicionalmente, serão disponibilizadas lixeiras de aço inoxidável, com corpo, tampa e pedal confeccionados integralmente em aço, com capacidade de 12 litros, que proporcionam maior durabilidade, resistência, praticidade e higiene nos ambientes. A preferência por em-

balagens recicláveis ou biodegradáveis reforça o compromisso com práticas sustentáveis. O conjunto da solução assegura o atendimento eficiente e adequado às demandas do Tribunal, integrando qualidade, segurança, sustentabilidade e funcionalidade em todos os itens fornecidos, contribuindo para a melhoria do ambiente de trabalho e o cumprimento das políticas institucionais.

Critérios de Sustentabilidade Específicos:

( x ) SIM      ( ) NÃO

Se sim, quais:

Para esta contratação, foram definidos critérios de sustentabilidade que visam minimizar os impactos ambientais e promover a responsabilidade socioambiental, alinhando-se às melhores práticas e às políticas institucionais de sustentabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

- Café torrado e moído: A embalagem deverá ser preferencialmente reciclável e garantir a conservação do produto, reduzindo o desperdício por manter a qualidade e o frescor do café. Será priorizado o fornecimento de produtos de origem certificada, que atendam a critérios de responsabilidade social e ambiental, quando disponível.
- Álcool gel 70%: O produto deve conter hidratantes para reduzir o impacto no uso frequente pela pele dos usuários, e a embalagem deve garantir a integridade do produto evitando desperdícios. É obrigatório que a empresa vencedora apresente compromisso formal com a logística reversa, garantindo o descarte ambientalmente correto das embalagens e resíduos, conforme as normas vigentes.
- Lixeiras em aço inoxidável: A estrutura (corpo, tampa e pedal) deve ser integralmente em aço inox de alta durabilidade, o que reduz a necessidade de substituição frequente, contribuindo para a diminuição do descarte e do consumo de recursos. As embalagens devem ser confeccionadas em material reciclado, reciclável ou biodegradável, reforçando o compromisso com a redução do impacto ambiental durante toda a cadeia de fornecimento.

Esses critérios visam garantir que os materiais fornecidos sejam de alta qualidade, duráveis, seguros e que sua produção, uso e descarte estejam alinhados com práticas sustentáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável no âmbito do Tribunal.

#### 2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)

Licitação por item.

#### 2.10. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)

A contratação visa alcançar os seguintes resultados para o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

1. Garantia de qualidade e padronização dos insumos consumidos, proporcionando maior satisfação e bem-estar aos servidores, com café de alta qualidade e álcool gel eficaz e seguro para uso diário.
2. Manutenção eficiente do estoque dos produtos essenciais, evitando rupturas e garantindo o fornecimento contínuo e adequado às necessidades de todas as unidades.
3. Melhoria das condições de higiene e segurança, por meio do fornecimento de álcool gel com hidratante e lixeiras inoxidáveis que facilitam a limpeza e organização dos ambientes.
4. Contribuição para a sustentabilidade ambiental, com a adoção de embalagens recicláveis, compromisso com logística reversa e uso de materiais duráveis que minimizam o descarte e o impacto ambiental.
5. Otimização da gestão logística e administrativa, facilitando o controle, o armazenamento e a distribuição dos materiais, reduzindo desperdícios e custos operacionais.

Esses resultados irão assegurar maior eficiência, qualidade e sustentabilidade no atendimento às necessidades do Tribunal, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável, organizado e responsável.

#### 2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)

Não há necessidade de adequação do ambiente.

##### Cronograma de ações

Id	Ação	Unidade/Servidor envolvidos
1	Não se aplica	Não se aplica

#### 2.12. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)

Não há.

#### 2.13. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior, Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, e-mail: [daniel.coelho@trt18.jus.br](mailto:daniel.coelho@trt18.jus.br), telefones (62) 3222-5647, ou pelo (a) seu (a) substituto (a), o (a) sr. Erik Pinto de Andrade Rodrigues, telefone (62) 3222-5580 e-mail: [almoxarifado@trt18.jus.br](mailto:almoxarifado@trt18.jus.br).

### 3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

#### 3.1. Definições:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução,

transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

### 3.2. Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação

- Não  
 Sim

Se sim:

- Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);  
 Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;  
 Dados dos profissionais que executarão os serviços;  
 Dados sensíveis;  
 Dados de crianças e/ou adolescentes.

Obs: Preencher alíneas do item 3.4.2.

### 3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação

- Não  
 Sim

Se sim:

- compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)  
 compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.

### 3.4. Finalidade do tratamento de dados

3.4.1. Finalidade específica: Gerenciar informações e dados relevantes relacionados ao processo de aquisição.

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

a) Dados Pessoais

- Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);  
 Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);  
 Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);  
 Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);  
 Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);

( ) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);

( ) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

( ) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

( ) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

( ) Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

#### b) Dados sensíveis

( ) Consentimento do titular (art. 11, I);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

( ) Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

#### c) Dados de menores

( ) Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

( ) Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

### 3.5. Riscos e impacto

( x ) Risco 1 - Dados pessoais comuns – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

( ) Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais;

( ) Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18 – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais posteriormente.

Risco 3 - Impacto: << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.

## 4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

## 5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

<<Assinatura dos integrantes da equipe de planejamento da contratação>>

Daniel Rocha Coelho Júnior  
Gestor da Contratação

Erik Pinto de Andrade Rodrigues  
Integrante Demandante Titular da Equipe de Planejamento

Thiago Jesue de Sousa  
Integrante Demandante Suplente da Equipe de Planejamento

Antonio Goulart Borges  
Integrante Técnico Titular da Equipe de Planejamento

Agnaldo Rosa de Araújo  
Integrante Técnico Suplente da Equipe de Planejamento

Regina Célia de Medeiros  
Integrante Administrativo Titular da Equipe de Planejamento

Mariane Meireles Andrade  
Integrante Administrativo Suplente da Equipe de Planejamento